



Mário Campos, 08 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 40/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, apresentar presente projeto de lei, encaminhado para análise, discussão e votação por essa E. Casa Legislativa.

A presente solicitação se fundamenta na **necessidade urgente de garantir a continuidade e a ampliação dos atendimentos cirúrgicos à população**, visto que o orçamento atualmente vigente **não contemplou previsão suficiente para esta finalidade**. A ausência dessa previsão compromete seriamente a resposta do município às necessidades da população, sobretudo em relação à **demanda reprimida acumulada ao longo dos últimos anos**.

Temos acompanhado, com grande preocupação, o crescente número de pacientes que aguardam por procedimentos cirúrgicos essenciais para a recuperação da saúde e da qualidade de vida. São cidadãos que convivem diariamente com dores, limitações físicas e emocionais, aguardando uma cirurgia que lhes devolva a dignidade. Esta realidade impõe a todos nós (gestores e legisladores) uma ação concreta e responsável.

Nesse contexto, o município foi contemplado com **emendas parlamentares voltadas à saúde**, fruto do empenho e compromisso dos parlamentares **Deputada Ione Pinheiro, Deputado Pedro Aihara, Deputado João Vitor Xavier e Deputado Rogério Correia** com as necessidades da população de Mário Campos. Esses recursos representam um importante reforço para a realização de cirurgias eletivas e exames complementares, mas, por si sós, **não suprem a elevada demanda reprimida existente**. Para que possamos aplicar integralmente essas emendas de forma efetiva, garantindo que cheguem de fato à população, é **imprescindível a suplementação orçamentária solicitada**, permitindo que o município complemente os valores recebidos e amplie o alcance e a agilidade dos atendimentos cirúrgicos.

Os recursos oriundos desta suplementação serão destinados ao atendimento da população entre os hospitais já credenciados pelo município, respeitando critérios técnicos, regulatórios e de



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

eficiência, sendo eles: **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Fundação Santa Terezinha e Hospital Santa Casa de Misericórdia/São Lucas.**

Ressaltamos que esta medida visa assegurar o acesso oportuno e eficaz aos serviços de saúde, garantindo o direito constitucional dos cidadãos à assistência integral, e preservando a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública municipal.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação deste pleito com a brevidade que o caso requer, contando, como sempre, com a sensibilidade e o compromisso dos nobres vereadores com a saúde da população de Mário Campos.

Renovo a V. Exa. e ao nobre corpo parlamentar os protestos de estima e distinta consideração.


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal

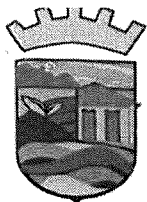
Câmara Municipal de Mário Campos	
CNPJ 01.619.123/0001-78	
RECEBIDO EM:	
15/08/05 às 11	hs 34 min
	
Servidor Responsável	

Excelentíssimo Senhor

Vereador Reinaldo Francisco Silva De Magalhães

DD. Presidente da Câmara Municipal

Mário Campos/MG.



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$
520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.03.10.302.0011.2066 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		MÉDIA	
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1211	2500001002	520.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em oito de agosto de 2025.
(08/08/2025).


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal